

PROJETO DE LEI Nº 384, DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a criar Centros de Especialidades em Diabetes, descentralizados em todos os Departamentos Regionais de Saúde do Estado

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar Centros de Especialidades em Diabetes no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, sendo ao menos uma unidade em cada um dos Departamentos Regionais de Saúde - DRS existentes no Estado.

Artigo 2º - Fica a critério da Secretaria de Estado da Saúde a escolha do município de cada Departamento Regional de Saúde para abrigar o Centro de Especialidades em Diabetes.

Artigo 3º - Os Centros de Especialidade em Diabetes poderão ter à disposição médicos endocrinologistas, oftalmologistas, cirurgião vascular, nutricionistas, profissionais de enfermagem, dispor de programas de educação em diabetes e, com unidades de dispensação de insulinas, medicamentos e insumos apropriados para essa condição.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará as normas complementares necessárias à plena execução desta Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como escopo a criação de Centros de Especialidades em Diabetes nas Microrregiões do Estado concentrados nos 17 DRS, Departamentos Regionais de Saúde sendo a criação do referido centro em pelo menos uma das cidades de cada DRS Departamentos Regionais de Saúde.

Atualmente os 17 DRS são os seguintes: DRS I - Grande São Paulo, DRS II - Araçatuba, DRS III - Araraquara, DRS IV - Baixada Santista, DRS V - Barretos, DRS VI - Bauru, DRS VII - Campinas, DRS VIII - Franca, DRS IX - Marília, DRS X - Piracicaba, DRS XI - Presidente Prudente, DRS XII - Registro, DRS XIII - Ribeirão Preto, DRS XIV - São João da Boa Vista,, DRS XV - São José do Rio Preto, DRS XVI - Sorocaba e DRS XVII - Taubaté.

O Estado de São Paulo conta hoje com mais de 2 milhões de portadores de diabetes, sendo mais de 70% de portadores do TIPO 2, majoritariamente homens e mulheres maiores de 60 anos.

Nessa condição os portadores demandam de cuidados especiais, um acompanhamento mais de perto e com cuidado pode evitar problemas circulatórios que acarreta na maior causa de amputação de dedos e membros inferiores no Brasil, as consequências por uma diabetes malcuidada.

No que se refere aos pacientes com Diabetes TIPO 1, majoritariamente crianças e adolescentes, todos insulino-dependentes, precisam de cuidados especiais para evitar retinopatia diabética que tem como consequência a perda da visão, e exames periódicos nos rins para evitar as ocorrências de falhas renais.

Justifica-se, portanto, a presente propositura que tem por finalidade, como forma de dar um tratamento adequado a essa grande população do Estado para que além do aumento da qualidade de vida tenham um Centro de Especialidades na sua condição em sua cidade ou em uma localidade mais próxima.

Sala das Sessões, em 22/6/2022.

a) Wellington Moura - REPUBLICANOS